



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707-000

LEI Nº.1051, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do
Município de São José do Jacuri/ MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 16.04.18
Assinatura: *[Assinatura]*
Matrícula/ Portaria: 72

"Altera a Lei complementar nº 680/97, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei nº. 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Alterado o Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007 e alterações posteriores, com criação de 01(um) cargo efetivo de Técnico Meio Ambiente; criação de 01 (um) cargo de Assistente Técnico em Educação Básica – ATB e aumento de 04 (quatro) vagas do cargo de motorista, e aumento de 03 (três) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, permanecendo inalterados a denominação dos demais cargos, número de vagas, vencimento e carga horária descritos no anexo I, da lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007 e alterações posteriores, não alterados por esta lei, salvo o previsto nos § 1º e 2º deste artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	Carga Horária Mensal/horas	VENCIMENTO
ADVOGADO	01	06	220	R\$1.200,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	05	220	R\$1.160,00
AGENTE POSTAL	01	01	220	R\$954,00
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	46	01	220	R\$954,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	01	220	R\$954,00
ASSISTENTE SOCIAL	02	03	120	R\$1.100,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	12	220	R\$2.200,00
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO BÁSICA - ATB	02	01	150	R\$954,00
ATENDENTE	05	01	220	R\$954,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06	01	220	R\$954,00
AUXILIAR BIBLIOTECA	02	01	120	R\$954,00

[Assinatura]
Publicação no Quadro de Aviso da
Prefeitura Mun. de S. J. do Jacuri / MG
Data: 12 / 04 / 18
[Assinatura]



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707-000

AUXILIAR CONTABILIDADE		02	08	220	R\$1.320,00
AUXILIAR PEDREIRO	DE	06	01	220	R\$954,00
AUXILIAR SECRETARIA	DE	08	01	150	R\$954,00
AUXILIAR TESOUREIRA	DE	01	01	220	R\$954,00
AUXILIAR TRANSPORTE ESCOLAR	DE	11	01	220	R\$954,00
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (AFTM)	DE	01	07	220	R\$1.300,00
CARPINTEIRO		04	01	220	R\$954,00
COVEIRO		01	01	220	R\$954,00
DIRETOR DO OME		01	02	220	R\$1.050,00
ELETRICISTA		02	01	220	R\$954,00
ENCARREGADO ALMOXARIFADO	DE	01	01	220	R\$954,00
ENCARREGADO TRANSPORTES	DE	01	02	220	R\$1.050,00
ENCARREGADO SERVIÇO DE TV	DO	01	11	220	R\$2.000,00
ENCARREGADO PATRIMÔNIO ARQUIVO	DE E	01	01	220	R\$954,00
ENGENHEIRO		01	04	220	R\$1.144,00
ENGENHEIRO AGRONOMO		01	09	220	R\$1.500,00
ENGENHEIRO REDE ESCOLAR	DA	01	04	220	R\$1.144,00
ESCRITURARIO		03	01	220	R\$954,00
FISCAL DE LIMPEZA		01	01	220	R\$954,00
GARI		12	01	220	R\$954,00
JARDINEIRO		02	01	220	R\$954,00
MECÂNICO		01	01	220	R\$954,00
MOTORISTA		18	01	220	R\$954,00
OPERADOR MÁQUINAS	DE	03	01	220	R\$954,00
PEDREIRO		08	01	220	R\$954,00
PORTEIRO		02	01	220	R\$954,00
RECEPCIONISTA		04	01	220	R\$954,00
SEC. DA JUNTA DO SERV. MILITAR		01	01	220	R\$954,00
SECRETARIO ESCOLAR		02	01	150	R\$954,00

[Handwritten signature]



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

SERVIÇAL		47	01	220	R\$954,00
TECNICO EM CONTABILIDADE		01	02	220	R\$1.050,00
TÉCNICO DA EMATER		01	01	220	R\$954,00
TELEFONISTA		02	01	220	R\$954,00
TRATORISTA		02	01	220	R\$954,00
VIGILANTE		02	01	220	R\$954,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA		01	13	220	R\$3.000,00
OPERÁRIO		04	01	220	R\$954,00
PSICÓLOGO		01	10	220	R\$1.800,00
TÉCNICO AMBIENTE	MEIO	01	07	220	R\$1.300,00
MÉDICO VETERINÁRIO		01	13	220	R\$4.000,00

§1º – Fica aumentado o valor do vencimento dos cargos de: Agente Postal; Ajudante de Serviços Gerais; Assistente Administrativo; Atendente; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Transporte Escolar, Carpinteiro, Coveiro, Eletricista, Encarregado de Almojarifado, Encarregado de Patrimônio e Arquivo; Escriturário, Fiscal de Limpeza, Gari, Jardineiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Porteiro, Recepcionista, Sec. da Junta do Serv. Militar, Secretario Escolar, Serviçal, Técnico da EMATER; Telefonista; Tratorista; Vigilante e Operário de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais),

§2º - Fica aumento o valor do vencimento dos cargos de: Agente Administrativo de R\$1.040,00 (um mil e quarenta reais) para R\$1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), do cargo de Auxiliar de Contabilidade de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); do cargo de Diretor do OME e do cargo de Encarregado de Transporte de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais); do cargo de Engenheiro Escolar de R\$1.040,00 (um mil e quarenta reais) para R\$1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais); do cargo de Tesoureiro de R\$2.000,00 (dois mil reais) para R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais); do cargo de Assistente Social 120 horas mensal de R\$1.000,00 (um mil reais) para R\$1.100,00 (um mil e cem reais); do cargo de Assistente Social 220 horas mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) para R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Art.2º - Fica Alterado o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007 e Lei nº.976, e alterações posteriores, com criação de 01 (um) cargo comissionado de **Chefe de Patrimônio** e 01 (um) cargo comissionado de **Chefe de Almojarifado**, conforme descrito no quadro abaixo, permanecendo inalterados a denominação dos cargos, número de vagas, vencimento e carga



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

horária dos demais cargos mencionados no citado anexo, não alterados por esta lei, salvo o previsto nos § 1º e 2º deste artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Nº de Vagas	Nível	Vencimento	Carga Horária
Assessor Jurídico	01	CC - XIII	R\$5.076,00	Dedicação Exclusiva
Assessor Jurídico Adjunto	01	CC - XI	R\$4.000,00	20 horas semanais
Auxiliar de Contabilidade	03	CC - II	R\$1.320,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Departamento de Administração	02	CC - III	R\$1.800,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Gabinete	01	CC - VII	R\$2.300,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Almoxarifado	01	CC - I	R\$954,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Patrimônio	01	CC - I	R\$954,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Transportes	01	CC - I	R\$954,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Recursos Humanos	01	CC - VI	R\$1.980,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de UMC – Unid. Mun. Cadastramento	01	CC - I	R\$954,00	Dedicação Exclusiva
Controlador Interno	01	CC - V	R\$1.700,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador do Bolsa Família	01	CC - I	R\$954,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Assist. Social	01	CC - I	R\$954,00	Dedicação Exclusiva



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707-000

Coordenador de Esportes	de	01	CC - I	R\$954,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Programa Social	de	01	CC - I	R\$954,00	Dedicação Exclusiva
Diretor de Compras		01	CC - V	R\$1.700,00	Dedicação Exclusiva
Diretor de Obras		01	CC - I	R\$954,00	Dedicação Exclusiva
Encarregado de Obras		02	CC - I	R\$954,00	Dedicação Exclusiva
Tesoureiro		01	CC - IX	R\$2.200,00	Dedicação Exclusiva
Gestor de Frotas		01	CC - I	R\$954,00	Dedicação Exclusiva
Assessor de Gestão, Projetos e Convênios		01	CC - VIII	R\$2.160,00	Dedicação Exclusiva
Auxiliar de Recursos Humanos		01	CC - II	R\$1.200,00	30 horas semanais
Arquiteto Urbanista		01	CC - X	R\$3.500,00	30 horas semanais
Coordenador de Atenção Primária à Saúde	de	01	CC - IV	R\$1.500,00	30 horas semanais
Assessor de Comunicação	de	01	CC - VII	R\$2.000,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Engenharia Civil		01	CC - XIII	R\$4.500,00	Dedicação Exclusiva

§1º – Fica aumentado o valor do vencimento dos cargos comissionados de: Chefe de Transportes; Chefe de UMC – Unid. Mun. Cadastramento; Coordenador do Bolsa Família; Coordenador de Assist. Social, Coordenador de Esportes; Coordenador de Programa Social; Diretor de Obras; Encarregado de Obras; Gestor de Frotas de R\$937,00 (novecentos e trinta e sete reais) para R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme Quadro Anexo II – Cargo em Comissão, acima descrito.



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

§2º - Fica aumentado o valor do vencimento dos cargos comissionados de: Assessor Jurídico de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos) para R\$5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais); Auxiliar de Contabilidade de R\$1.200,00 (um mil e duzentos) para R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais); e do cargo de Chefe de Departamento de Administração de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de Chefe de Gabinete de R\$1.200,00 (um mil e duzentos) para R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais); de Chefe de Recursos Humanos de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); do cargo de Controlador Interno e do cargo de Diretor de Compras de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais); de Tesoureiro de R\$2.000,00 (dois mil reais) para R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Assessor de Gestão, Projetos e Convenios de R\$2.000,00 (dois mil reais) para R\$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), conforme Quadro Anexo II – Cargo em Comissão, acima descrito.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 803, de 01 de março de 2007, com alterações posterior, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI TABELA DE VENCIMENTO CARGO COMISSÃO

NÍVEL	VENCIMENTO
CC - I	R\$954,00
CC - II	R\$1.200,00
CC - III	R\$1.320,00
CC - IV	R\$1.500,00
CC - V	R\$1.700,00
CC - VI	R\$1.800,00
CC - VII	R\$1.980,00
CC - VIII	R\$2.000,00
CC - IX	R\$2.160,00
CC - X	R\$2.200,00
CC - XI	R\$2.300,00
CC - XII	R\$3.500,00
CC - XIII	R\$4.000,00



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

CC - XIV	R\$4.500,00
CC – XV	R\$5.076,00

Art. 4º. Ficam acrescentados no Anexo III, da Lei Complementar nº.680, de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, as atribuições do cargo de **Assistente Técnico em Educação Básica – ATB, Médico Veterinário, Técnico de Meio Ambiente, Chefe de Almoxarifado e Chefe de Patrimônio**, conforme abaixo relacionado:

ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO BÁSICA – ATB

Exercer atividades no órgão central da Secretária Municipal de Educação, participando do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da escola relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos; organizar e manter atualizado o sistema de informação legais e regulamentares de interesse da escola, redigir ofícios, exposição de motivos, redigir ofícios, exposição de motivos, atas e outros expedientes, coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas; realizar trabalho de digitação e mecanografia; realizar trabalhos de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários; atender, orientar e encaminhar a clientela, auxiliar na organização, manutenção e atendimento em biblioteca escolar e sala de multimeios; auxiliar no cuidado e distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda; exercer atividades previstas no regulamento desta lei e no regime escolar que integram plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola.

Provimento do Cargo: Efetivo

Requisitos para Provimento: diploma de curso técnico legalmente reconhecido em Administração, ou Contabilidade, ou Informação e Comunicação (Informática para Internet, Manutenção e Suporte em Informática, Redes de Computadores), ou Secretaria Escolar, ou Gestão e Negócios, ou curso superior na área de educação, expedido por instituição de ensino credenciada, reconhecida pelo MEC;

Carga Horária: 150 horas mensal

MÉDICO VETERINÁRIO

É da competência privativa do médico-veterinário das atividades e funções abaixo especificadas: a) prática da clínica de animais em todas as suas modalidades; b) assistência médica aos animais utilizados em medicina experimental; c) planejamento, direção, coordenação, execução e controle da assistência técnico-sanitária aos animais, sob qualquer título; d) inspeção e



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria prima produto de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea; e) identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, peritagem e exames técnicos sobre animais; f) perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos nas competições desportivas e nas exposições pecuárias; g) ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial; h) como direção das respectivas seções e laboratórios; i) fiscalização de estabelecimento que objetiva exclusivamente a industrialização de produtos de origem animal; j) funções de direção, assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração pública, cujas atribuições envolvem, principalmente, aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico-veterinário; l) pesquisa, planejamento, direção técnica, fomento, orientação, execução e controle de quaisquer trabalhos relativos a produção e indústria animal, inclusive os de caça e pesca; m) estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais e transmissíveis ao homem; n) padronização e classificação de produtos de origem animal; o) fiscalização de rações para animais; p) exames zootécnicos dos animais; q) exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal; r) pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, zoologia e zootecnia, bem como à bromatologia animal; s) defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos; t) organização da educação rural, relativa à pecuária.

Provimento do Cargo: Efetivo

Requisitos para Provimento: Graduação em nível superior em curso de medicina veterinária reconhecido pelo MEC.

Carga Horária: 220 horas mensal

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

Possuir conhecimentos básicos de licenciamento ambiental, conhecimento da estrutura administrativa dos órgãos no âmbito municipal, estadual e federal. atuar na elaboração de levantamentos ambientais, na identificação dos padrões de produção e consumo de energia, na realização e coordenação dos sistemas de coleta seletiva, na organização de programas de Educação ambiental com base no monitoramento, correção e prevenção das atividades antrópicas, conservação dos recursos naturais através de análises de prevenção. Gerenciamento na redução, reuso e reciclagem de resíduos e/ou recursos utilizados em processos. Operar sistemas de tratamento de poluentes e resíduos sólidos. Relacionar os sistemas econômicos e suas interações com o meio ambiente. Executar plano de ação e manejo de recursos naturais. Elabora relatório periódico das atividades e modificações dos aspectos e impactos ambientais de um processo, indicando as consequências de modificações.



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707-000

Desenvolver estratégias e projetos preventivos e de recuperação da qualidade ambiental. Orientar na utilização dos recursos naturais e tecnológicos de forma sustentável. Prevenir impactos ambientais e agir sobre eles com medidas de redução. Desenvolver programas de conscientização para a preservação da biodiversidade. Conhecer e aplicar a legislação ambiental. Realizar a gestão de resíduos sólidos, águas e efluentes, emissões atmosféricas e áreas degradadas, considerando os aspectos técnicos, econômicos e legais. Formação básica em informática. Execução e monitoramento do manejo racional dos recursos hídricos bem como de atividades relativas ao funcionamento de estações de tratamento de água e resíduos sólidos. Desenvolvimento de atividades relativas à prevenção e minimização de impactos ambientais. Apoio na Gestão e fiscalização ambiental. Apoio à implantação e condução de política ambiental. Participação na elaboração de AIA/EIA/RIMA. Participação em projetos ambientais. utilizar sistemas informatizados de gestão ambiental. Auxiliar na implementação de sistemas de gestão ambiental em organizações, segundo as normas técnicas em vigor. Aplicar a legislação ambiental em vigor.

Provimento do Cargo: Efetivo

Requisitos para Provimento: Formação profissional com habilitação Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente em curso reconhecido pelo MEC

Carga Horária: 220 horas mensal

CHEFE DE ALMOXARIFADO

I – examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as Notas de Empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos setores técnicos requisitantes ou especializados; II – conferir os documentos de entrada de material, e liberar as Notas Fiscais para pagamento; III – atender às requisições de materiais do setor de compras; IV – controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda, procedendo, mensalmente, ao balancete físico do movimento do Almojarifado; V – realizar o balanço mensal fornecendo dados para a contabilidade; VI – organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque; VII – fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho; VIII – realizar o inventário anual; IX – acompanhar a comissão nomeada pelo Prefeito Municipal para Tomada de Contas, no final do exercício; X – indicar, ao Setor de Compras e Patrimônio, o substituto eventual nas ausências e/ou impedimentos.

Provimento do Cargo: Comissionado Livre exoneração e nomeação

Requisitos para Provimento: ensino médio completo em curso reconhecido pelo MEC

Carga Horária: 220 horas mensal

CHEFE DE PATRIMÔNIO

I – realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição; II – promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação; III – manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal



Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707-000

de São José do Jacuri/MG; IV – realizar verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto a mudança de responsabilidade; V – comunicar e tomar providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas; VI – realizar inspeção e propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica; VII – realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri; VIII – acompanhar a comissão nomeada pelo Prefeito, no final do exercício;

Provimento do Cargo: Comissionado

Requisitos para Provimento: ensino médico completo em curso reconhecido pelo MEC

Carga Horária: 220 hs mensal

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio vigente do Município.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 12 de abril de 2018.

Claudio José Santos Rocha
Prefeito Municipal